



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Sua – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

DATA: 12 de fevereiro de dois mil e dezenove

HORÁRIO: de quinze horas às dezenove horas

LOCAL: Sede do Crea-ES, Enseada do Sua, Vitória/ES.....

CONSELHEIROS TITULARES: Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**, Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

SUPLENTES:

AUSENCIA JUSTIFICADA: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **Francisco Luis da Silva Felner**.....

CONSULTOR TÉCNICO: Eng. Agrônomo **José Adilson de Oliveira**

APOIO: Ivana Lozer Machado.....

ASSUNTOS		DELIBERAÇÕES
ITEM 1º	ABERTURA DA REUNIÃO PELO SR. COORDENADOR ENG. AGRÔNOMO ROSEMBERGUE BRAGANÇA.	O Sr. Coordenador Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança , após constatado o “quorum” regimental, de acordo com artigo 69 - item I do Regimento Interno do Crea-ES, cumprimenta os presentes, dá boas vindas aos Conselheiros e declara abertos os trabalhos da sessão.
ITEM 2º	LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA N.º 607ª E 608ª.	Aprovado por unanimidade de votos as súmulas das Reuniões 607ª e 608ª.
ITEM 3º	APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EXERCÍCIO 2019.	Aprovado por unanimidade de votos o calendário de Reuniões da CEAGRO a seguir: 22/01, 12/02, 12/03, 9/04, 14/05, 11/06, 9/07, 13/08, 10/09, 8/10, 12/11, 10/12, às 15horas.
ITEM 4ª	PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2019	Aprovado por unanimidade de votos dos presentes.
ITEM 5º	LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS	

5.1 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS PARA CONHECIMENTO.

5.1.1	Prot. 103.238/2018 – Do Coordenador Ceagro – Relação dos eventos, que foram apoiados pelo Crea/ES em 2018. Orientação de procedimentos para aprovação de patrocínio/apoio do Crea/ES a Curso e Eventos. Dado conhecimento. O Conselheiro Luiz André pediu vistas e não identificou irregularidade, apenas registrou o pequeno apoio financeiro do Crea-ES aos Eventos.
-------	---



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

5.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDOS PARA MANIFESTAÇÃO.

5.3 - ASSUNTOS PARA MANIFESTAÇÃO.

ITEM 6º	COMUNICADOS (Manifestações dos Senhores Conselheiros).
ITEM 7º	ORDEM DO DIA:
7.1	<u>PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.</u>
7.1.1	Relação dos processos de PESSOA FÍSICA deferidos pela Unidade Operacional “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO, referente aos meses de DEZEMBRO/18 e JANEIRO/2019 , conforme Decisão Normativa 155/94 do CREA-ES. Homologados e assinados pelo Coordenador Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança e o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo João Batista Esteves Peluzio. Foi solicitada a apresentação da totalização dos processos.
7.1.2	Relação dos processos de PESSOA JURÍDICA deferidos pela Unidade Operacional “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO, referente ao mês de aos meses de DEZEMBRO/18 e JANEIRO/2019 , conforme Decisão Normativa 158/97 do Crea-ES. Homologados e assinados pelo Coordenador Eng. Agrônomo Rosembergue Bragança e o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo João Batista Esteves Peluzio. Foi solicitada a apresentação da totalização dos processos.
7.2	<u>PROCESSOS: RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIROS</u>
7.2.1	<u>PROCESSOS DE ENTIDADE DE CLASSE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO</u>
7.2.2	<u>PROCESSOS DE DENÚNCIAS</u>
7.2.3	<u>PROCESSOS DE PESSOAS JURÍDICA (PJs)</u>
7.2.4	<u>PROCESSOS DE PESSOA FÍSICA</u>
Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Assunto: Interrupção de registro no Crea/ES	
01.	Prot. 13.660/2018 – RAFAEL DE OLIVEIRA CAMILO http://ged.creaes.org.br:9800/Default.aspx?TipoDoc=9&Indice1=13&Filtro1=13660&Indice2=14&Filtro2=2



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

	018&Token=31333133363630233032323230313932333539
	Retirado de pauta
Conselheiro Eng. Florestal <u>LUIZ ANDRE REIS</u>	
Assunto: Interrupção de registro no Crea/ES	
02.	Prot. 155.655/2018 – FERNANDO MAXIMILIANO PEREIRA
	http://ged.creaes.org.br:9800/Default.aspx?TipoDoc=9&Indice=13&Filtro1=155655&Indice2=14&Filtro2=2018&Token=3133313535363535233032323230313932333539
	Retirado de pauta
7.2.5	<u>PROCESSOS DE ACERVO TÉCNICO.</u>
7.2.6	<u>PROCESSOS DE CONSULTA.</u>
Conselheiro Agrônomo <u>JOÃO BATISTA ESTEVES PELUZIO</u>	
Assunto: Consulta e solicitação de manifestação do Crea/ES ao IEMA	
03.	Prot. 6751/2019 – Eng. Florestal EDUARDO TEBALDI TALYULI
	Distribuído nesta data
Conselheiro Agrônomo <u>JOÃO BATISTA ESTEVES PELUZIO</u>	
Assunto: Consulta e solicitação de manifestação do Crea/ES ao IEMA	
04.	Prot. 6749/2019 – Eng. Florestal RENAN PEREIRA BARBOSA
	Distribuído nesta data
7.2.7	<u>PROCESSOS DE NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÕES (NAIs).</u>
Conselheiro Eng. Agrônomo <u>JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES</u>	
Assunto: Artigo 6º alínea “b” da Lei 5.194/66	
05.	NAI 20153140321 – ANTONIO FERNANDO DE CASTRO PIRES FERREIRA
	Verificar os processos
Conselheiro Eng. Agrônomo <u>JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES</u>	
Assunto: ART. 6º ALÍNEA “B” DA LEI 5194/66	
06.	NAI 20163140039 – JOSE ANTONIO TEIXEIRA LIMA



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

	Verificar os processos
Conselheiro Eng. Agrônomo JOSE ROBERTO SILVA HERNANDES	
Assunto: Art. 6º Alínea “b” da Lei 5194/66	
07.	NAI 20163140019 – PEDRO CARLOS DE ANDRADE Verificar os processos
Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Assunto: ART. 6º alínea “b” da Lei 5.194/66	
08.	NAI 20163140190 – DANIELA LEONARDO DA SILVA Retirado de pauta
Redistribuído ao Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Conselheiro Eng. Agrônomo FRANCISCO LUIS DA SILVA FELNER	
Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art. 59 da Lei 5.194/66	
09.	NAI 20173080144 – GILMAR DA SILVA - ME Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o cancelamento da NAI, da multa e respectivo arquivamento do processo, por apenas comercializar os produtos no estabelecimento e não prestar assistência técnica ao produtor rural. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
Redistribuído ao Conselheiro Eng. Florestal LUIZ ANDRE REIS	
Conselheiro Eng. Agrônomo FRANCISCO LUIS DA SILVA FELNER	
Assunto: Art. 6º alínea “a” c/c art. 59 da Lei 5.194/66	
10.	NAI 20173080099 – VITORIA AGRICOLA LTDA Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o cancelamento da NAI, da respectiva multa, com conseqüente arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas,



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Redistribuído ao Conselheiro Eng. Florestal **LUIZ ANDRE REIS**

Conselheiro Eng. Agrônomo **FRANCISCO LUIS DA SILVA FELNER**

Assunto: Art. 6º alínea “a” c/c art. 59 da Lei 5.194/66

11.

NAI 20173080127 – **A. ILMA-ME**

Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o cancelamento da NAI, da respectiva multa, com conseqüente arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Redistribuído ao Conselheiro Eng. Florestal **LUIZ ANDRE REIS**

Conselheiro Eng. Agrônomo **FRANCISCO LUIS DA SILVA FELNER**

Assunto: Art. 6º alínea “a” c/c art. 59 da Lei 5.194/66

12.

NAI 20173080119 – **JOSE LUCIANO NEGRIS-ME**

Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o cancelamento da NAI, da respectiva multa, com conseqüente arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Conselheiro Eng. Agrônomo **ALVARO JOÃO BRIDI**

Assunto: Art. 6º alínea “a” c/c art. 69 da Lei 5.194/66

13.

NAI 20181650378 – **VIVEIRO CAMPO LIMPO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

	Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pela manutenção da NAI até o pagamento da multa. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.
--	---

Conselheiro Eng. Agrônomo **ALVARO JOÃO BRIDI**

Assunto: Art. 6º alínea “a” c/c art. 69 da Lei 5.194/66

14.	NAI 20181650375 – COMERCIAL DESTAQUE EIRELI Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pela manutenção da NAI até o pagamento da multa. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas ocorrências nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.
------------	---

Conselheiro Eng. Agrônomo **ALVARO JOÃO BRIDI**

Assunto: ART. 6º alínea “a” c/c art. 59 da Lei 5.194/66

15.	NAI 20183140137 – NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos pela manutenção da NAI até o efetivo pagamento da multa. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
------------	--

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança** declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e solicitando a mim, **Ivana Lozer Machado**, que lavre a súmula, que após lida e achada conforme, deverá ser assinada pelos presentes.

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2019.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

SUMULA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-ES - CEAGRO

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**
Coordenador

Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**
Coordenador Adjunto

Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**
Suplente no Exercício da Titularidade

Eng. Florestal **Luiz Andre Reis**
Conselheiro Efetivo